

**LEI Nº 1.805, DE 03 DE JUNHO DE 2011.**

**SUMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências”.**

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, por intermédio da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do Sistema Único de Saúde, no valor de R\$ 1.757,59 (Hum mil setecentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos) por mês.

**Art. 2º.** Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no Convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios

**Art. 3º.** O Poder Executivo fica, desde já, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Município, no exercício de 2011.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**